DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

6º. TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 055/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA L. RODRIGUES MEDSAUDE LTDA – ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Antônio Bruno, nº 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. RODRIGUES MEDSAUDE LTDA – ME.**, com sede na Rua Toto Leite, nº 1.238, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.120.223/0001-07, neste ato representada pela Sra. **LAISA RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas já identificadas no Contrato nº 055/2022, tendo em vista o Ofício SMS nº 115/2026 – Parecer Técnico, bem como o Parecer Jurídico (Anexo), resolvem:

1 - Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato nº 055/2022, conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 055/2022 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de outubro de 2026 a 03 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 179.143,90 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos), sem aplicação de reajuste para o período ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, obrigações e condições do Contrato nº 055/2022 e de seus aditamentos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Jaborandi, 02 de Outubro de 2026.

_____

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

L. RODRIGUES MEDSAUDE LTDA – ME.
Laisa Rodrigues
Contratada

_ _

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CONTRATADO: L. RODRIGUES MEDSAUDE LTDA – ME.

CNPJ: 40.120.223/0001-07

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 055/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), NA SEDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF-02).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: ***370318**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: ***370318**
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: ***370318**
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: LAISA RODRIGUES
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: ***905778**
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: ***370318**
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: ***325288**
Assinatura:

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

.....